



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2020-FME, NOS TERMOS DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2019 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019.

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VEÍCULOS AUTOMOTORES, LINHA LEVE, MÉDIA E PESADA, BEM COMO MÁQUINAS PESADAS E IMPLEMENTOS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NOS VEÍCULOS OFICIAIS PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Por este instrumento de Contrato, **O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUDALHO** entidade de direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 29.355.454/0001-67, com sede localizada à Rua Praça Pedro Coutinho, 68 – Centro – Paudalho - PE, neste ato representado através da Secretário de Educação a Srª. Paula Frassinette Wanderley Marinho, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, inscrito no CPF sob o n.º 497.220.504-00, RG n.º 2677889 SDS/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - ME**, com sede na Av. Costa e Silva, 5/Loja 4B, Centro, Paudalho/PE. CEP: 55.825-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 09.468.497/0001-41, neste ato representado pelo Sr. Manuel Fidelis Da Silva Filho, portadora da cédula de identidade nº 3.417.352 SSP-PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 508.319.684-00, doravante aqui denominada apenas **CONTRATADA**, tendo em vista a contratação, e ainda considerando o disposto na lei n.º 8.666 de 21.06.93, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência e do valor do **CONTRATO Nº 010/2020-FME**, para dar continuidade à prestação de serviços a serem realizados pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**, decorrente de Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo de vigência do objeto deste instrumento será de **12 (doze) meses**, contados a **partir de 24/01/2022 a 24/01/2023**, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, até o limite legal, por meio de termos aditivos, garantida a sua eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

Paula Frassinette Marinho

[Assinatura]



CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO

4.1 A CONTRATADA receberá a importância global de **R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais)**, conforme planilha abaixo:

LOTE 1 – VEICULO TIPO LEVE:

1.0	SERVIÇOS –MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO ACEITÁVEL
1.1	SERVIÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA	Hora/Ho mem	R\$ 106,66	14%
2.0	PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES			
2.1	• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:			13%
VALOR DO LOTE				R\$ 70.000,00

LOTE 3 – ÔNIBUS E MICROÔNIBUS:

1.0	SERVIÇOS –MÃO-DE-OBRA	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	PERCENTUAL DE DESCONTO MINIMO ACEITÁVEL
1.1	SERVIÇO POR HORA/HOMEM TRABALHADA	Hora/Ho mem	R\$ 125,00	12%
2.0	PEÇAS ORIGINAIS E SIMILARES			
2.1	• PD - Percentual de desconto sobre preços indicados na tabela de sugestão de preço ao consumidor. expedida pela fabricante ou valor de mercado %:			12%
VALOR DO LOTE				R\$ 380.000,00

4.2. O presente Contrato tem valor total de R\$ 450.000,00 (Quatrocentos e Cinquenta Mil Reais) para esse objeto, sendo R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para Serviços e R\$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para Fornecimento de Peças, para Fornecimento de Peças, conforme valor total das reservas orçamentárias da Secretaria Municipal requisitante. Fica condicionado o pagamento as medições auferidas nos Boletins de Medição, conforme a demanda do órgão gestor.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento 2022:

Projeto Atividade: 12.122.1201.2889.0000 - 12.361.1201.2890.0000 -
12.361.1202.2894.0000 - 12.361.1202.2896.0000 - 12.361.1201.2995.0000
12.361.1201.2996.0000. Dotação: 33.90.30 – 33.90.39

Paula Fátima Marinho Soares



PARÁGRAFO ÚNICO - Considerando que a vigência deste Instrumento ultrapassará o atual exercício, e sendo o contrato regido pelo art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93, as despesas para o próximo exercício serão empenhadas no início do ano de 2023, para o pagamento da complementação do período de sua vigência de 12 meses, cuja NOTA DE EMPENHO será formalizada junto a este CONTRATO por meio de APOSTILAMENTO, na forma do art. 58, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Conforme o disposto no Parágrafo Único do art. 61, da lei nº 8.666/93, o presente instrumento de Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, valendo contra terceiros desde a sua publicação.

CLÁUSULA SETIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas pelas partes signatárias, todas as cláusulas ora aditadas, que não tenham sido, direta ou indiretamente, alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justos e acordados, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Paudalho, 21 de Janeiro de 2022.

Paula Frassinette Wanderley Marinho

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAUDALHO

Paula Frassinette Wanderley Marinho

Secretária de Educação

CONTRATANTE

Manuel Fidelis da Silva Filho

JP COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA – ME

MANUEL FIDELIS DA SILVA FILHO

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: *Evandro da Silva Gomes*
CPF Nº *117.929.974-33*

Nome: *SSS*
CPF Nº *011.309.684-48*